

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

LUANA KARINE AUSWALDT, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21.09.1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.049.529-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, BRASIL titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresária altera o nome empresarial, que passa a ser **LUANA KARINE AUSWALDT**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em face das alterações acima, consolida-se a alteração de Empresário Individual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
LUANA KARINE AUSWALDT
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

LUANA KARINE AUSWALDT, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21.09.1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.049.529-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, BRASIL titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresária individual gira sob a denominação social de **LUANA KARINE AUSWALDT**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O empresário individual tem sua sede localizada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresária individual pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

CLÁUSULA QUARTA. A empresária individual tem por objeto social serviços de serigrafia - serigrafista independente; serviços de produção de cartazes, faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; serviços de pré -impressão gráfica - clichê independente; comércio varejista de material elétrico - comerciante independente de material elétrico; confecção de carimbos - confeccionador de carimbos independente; serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresária individual iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A empresária individual tem o capital de R\$1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da empresária.

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a **LUANA KARINE AUSWALDT** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Rio Negro – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

E, por estar assim ajustado, a empresária assina o presente instrumento.

RIO NEGRO/PR, 06 de outubro de 2021.

LUANA KARINE AUSWALDT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUANA KARINE AUSWALDT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 09:35 SOB Nº 20216774411.
PROTOCOLO: 216774411 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107614152. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.
NIRE: 41808365243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
LUANA KARINE AUSWALDT

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUANA KARINE AUSWALDT
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

LUANA KARINE AUSWALDT, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresaria, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT**, registrada junta comercial do estado do paran , sob NIRE nº 41808365243, com sede na residente e domiciliada na Rua Expedicion rio Adir Jorge, n  623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica/MF sob o n  34.498.900/0001-22, fazendo uso do que permite o   3  do art. 968 da Lei n . 10.406/2002, com a reda o alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n . 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRES RIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRES RIA**, uma vez que passou a condi o de s cio, passando a constituir o tipo jur dico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se reger , doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

CL USULA PRIMEIRA. A empres ria altera o nome empresarial, que passa a ser **PRINTER ART LTDA**.

CL USULA SEGUNDA. A administra o da sociedade caber  **ISOLADAMENTE** a S cia **LUANA KARINE AUSWALDT** com os poderes e atribui es de representa o ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz -lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obriga es seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens im veis da sociedade.

CL USULA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, de que n o est  impedido de exercer a administra o da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condena o criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos p blicos; ou por crime falimentar, de prevarica o, peita ou suborno, concuss o, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorr ncia, contra as rela es de consumo, f  p blica, ou de propriedade.

Em face das altera es acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n  10.406/2002, mediante as condi es e cl usulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUANA KARINE AUSWALDT
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CONTRATO SOCIAL
PRINTER ART LTDA
CNPJ: 34.498.900/0001-22**

LUANA KARINE AUSWALDT, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresária, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **PRINTER ART LTDA**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de **PRINTER ART LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede localizada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Serviços de serigrafia - serigrafista independente; Serviços de produção de cartazes, Faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, Pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; Serviços de pré -impressão gráfica - clichê independente; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Confecção de carimbos - Confeccionador de carimbos independente; Serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; Serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUANA KARINE AUSWALDT
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

(mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Nome do sócia	Quotas	Valor em R\$	%
LUANA KARINE AUSWALDT	1.000	1.000,00	1000
Total	1.000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **LUANA KARINE AUSWALDT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUANA KARINE AUSWALDT
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca do município Rio Negro - PR, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este requerimento.

RIO NEGRO/PR, 09 de fevereiro de 2024.

LUANA KARINE AUSWALDT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRINTER ART LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 08:08 SOB Nº 41212298201.
PROTOCOLO: 240975952 DE 09/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402247127. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.
NIRE: 41212298201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
PRINTER ART LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PRINTER ART LTDA

CNPJ nº 34.498.900/0001-22

LUANA KARINE AUSWALDT, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresária, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil, sócia da empresa **PRINTER ART LTDA**, registrada junta comercial do estado do paran , sob NIRE nº 41212298201, com sede na residente e domiciliada na Rua Expedicion rio Adir Jorge, n  623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica/MF sob o n  34.498.900/0001-22, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente altera o e consolida o do contrato social, nos termos da Lei n  10.406/ 2002, mediante as condi es estabelecidas nas cl usulas seguintes:

CL USULA PRIMEIRA. WILISON CORREA KICHILESKI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 29/07/1995, solteiro, empres rio, CPF: 071.298.779-79, Carteira de Identidade n  5778555,  rg o expedidor SSP – SC, residente e domiciliada na Rua Benem rito Inacio Schelbauer, n  701, Bairro Vila Nova, Mafra – SC, CEP 89.304-506, Brasil.

Retira-se da sociedade a s cia **LUANA KARINE AUSWALDT**, detentora de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (mil reais).

CL USULA SEGUNDA. A s cia **LUANA KARINE AUSWALDT** transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao s cio **WILISON CORREA KICHILESKI**, da seguinte forma: moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevog vel quita o.

Ap s a cess o e transfer ncia de quotas, fica assim distribu do:

Nome do S�cio	Quotas	Valor em R\$	%
WILISON CORREA KICHILESKI	1.000	1.000,00	100
Total	1.000	1.000,00	100,00

CL USULA TERCEIRA. A administra o da sociedade caber  **ISOLADAMENTE** ao S cio **WILISON CORREA KICHILESKI** com os poderes e atribui es de representa o ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz -lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obriga es seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens im veis da sociedade.

CL USULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que n o est  impedido de exercer a administra o da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condena o criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos p blicos; ou por crime falimentar, de prevarica o, peita ou suborno, concuss o, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorr ncia, contra as rela es de consumo, f  p blica, ou de propriedade.

**PRINTER ART LTDA
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PRINTER ART LTDA
CNPJ: 34.498.900/0001-22**

WILISON CORREA KICHILESKI, nacionalidade brasileira, nascido em 29/07/1995, solteiro, empresário, CPF: 071.298.779-79, Carteira de Identidade nº 5778555, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliada na Rua Benemérito Inacio Schelbauer, nº 701, Bairro Vila Nova, Mafra – SC, CEP 89.304-506, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **PRINTER ART LTDA**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41212298201, com sede na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de **PRINTER ART LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede localizada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Serviços de serigrafia - serigrafista independente; Serviços de produção de cartazes, Faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, Pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; Serviços de pré -impressão gráfica - clichê independente; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Confecção de carimbos - Confeccionador de carimbos independente; Serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; Serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre o sócio:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
PRINTER ART LTDA
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

Nome do Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
WILISON CORREA KICHILESKI	1.000	1.000,00	100
Total	1.000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **WILISON CORREA KICHILESKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
PRINTER ART LTDA
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca do município Rio Negro - PR, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este requerimento.

RIO NEGRO/PR, 19 de fevereiro de 2024.

LUANA KARINE AUSWALDT

WILISON CORREA KICHILESKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRINTER ART LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07129877979	WILISON CORREA KICHILESKI
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2024 13:53 SOB Nº 20241146461.
PROTOCOLO: 241146461 DE 20/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402481014. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.
NIRE: 41212298201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
PRINTER ART LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br